

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DS/GSB/Nº 033/2022

PROCESSO: 2022-1X61P

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 007/2022, referente a fiscalização específica da interrupção do abastecimento de água na Grande Vitória nos municípios de Cariacica, Viana, Vila Velha e Vitória.

1. DOS FATOS

Na ação de fiscalização específica da interrupção do abastecimento de água na Grande Vitória nos municípios de Cariacica, Viana, Vila Velha e Vitória, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/002/2022 (peça # 20) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº007/2022 (peça # 21), em que foram observadas quatro não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 07/03/2022, tendo sido apresentada a Defesa Prévia no dia 23/03/2022, por meio do ofício n.º PR 001/082/2022 (peça # 37), que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 1: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº007/2022.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: O prestador de serviços realizou a interrupção indevida do fornecimento de água e não prestou os serviços com condições de regularidade e continuidade no município de Cariacica, conforme disposto nas normas vigentes	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C2: O prestador de serviços realizou a interrupção indevida do fornecimento de água e não prestou os serviços com condições de regularidade e continuidade no município de Viana, conforme disposto nas normas vigentes.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C3: O prestador de serviços realizou a interrupção indevida do fornecimento de água e não prestou os serviços com condições de regularidade e continuidade no município de Vila Velha, conforme disposto nas normas vigentes.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C4: O prestador de serviços realizou a interrupção indevida do fornecimento de água e não prestou os serviços com condições de regularidade e continuidade no município de Vitória, conforme disposto nas normas vigentes.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/007/2022, indica-se indeferimento da defesa e aplicação da penalidade para as constatações C1 a C4.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/007/2022, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 12 de maio de 2022.

Jéssica Novelli
Gerente de Saneamento Básico